



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 836/13

Data 17/07/13

PUBLICADO EM	
19 - 07 - 2013	
Jornal:	Cooperativa
Página:	3 A
Edição:	1689
Assimilável	

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná - Sicredi Grandes Lagos PR, como agente arrecadador de tributos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná- Sicredi Grandes Lagos PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.115.149/0001/18, credenciando-a como agente arrecadador das guias de tributos emitidas pelo Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Os valores a ser pagos pelos serviços de arrecadação são os seguintes:

- R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por arrecadação no Caixa e Agente credenciado;
- R\$ 1,00 (um real) por arrecadação no Auto Atendimento e Internet Banking;
- R\$ 1,00 (um real) por arrecadação via Débito Automático.

§ 1º. Os valores acima, somente poderão ser majorados após um ano de vigência do convênio, e com base na variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), acumulado no período.

§ 2º. O agente arrecadador terá até 02(dois) dias úteis após a arrecadação para efetuar o repasse dos recursos ao Município.

§ 3º. O repasse dos valores arrecadados será feito para conta corrente e Banco indicado pelo Município, após descontado o valor da tarifa.

Art. 3º. Fica assegurado ao contribuinte a opção da instituição financeira de sua preferência para o pagamento dos tributos municipais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal